

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 5 DE JULHO DE 1991

Altera o Regimento Interno do CODEFAT.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - CODEFAT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, resolve:

Art. 1º Acrescentar um parágrafo ao artigo 16 do Regimento Interno do Conselho, aprovado pela Resolução nº 1, de 21 de junho de 1990, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. A Secretaria-Executiva do Conselho será exercida pelo Departamento Nacional de Emprego, da Secretaria Nacional do Trabalho do Ministério do Trabalho e da Previdência Social."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO DE LIMA TEIXEIRA FILHO  
Presidente

<b>PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL:</b> <b>DE</b> : 15 / 07 / 1991 <b>PÁG.(s)</b> : 13978 <b>SEÇÃO 1</b>
---